



FUNDAÇÃO ALEXANDRE DE GUSMÃO

Esplanada dos Ministérios, Bloco H, Anexo II, Térreo, Sala 1, - Bairro Esplanada dos Ministérios, Brasília/DF, CEP 70170-900
Telefone: - <https://gov.br/funag/>

TERMO ADITIVO

Processo nº 09100.000078/2022-94

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 4/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO ALEXANDRE DE GUSMÃO E A EMPRESA T&S LOCAÇÕES DE MÃO DE OBRA EM GERAL - EIRELI.

A FUNDAÇÃO ALEXANDRE DE GUSMÃO – FUNAG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.662.197/0001-24, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco H, Anexo II, Térreo (Ministério das Relações Exteriores), na cidade de Brasília, Distrito Federal, CEP: 70190-900, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada pelo Senhor Dirceu Ricardo Lemos Ceccatto, carteira de identidade n.º [REDACTED] SSP/DF, inscrito no CPF sob o n.º [REDACTED], no exercício das atribuições determinadas pela Portaria nº 91, de 1º de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial da União no dia 2 de outubro de 2022, residente e domiciliado na cidade de Brasília, Distrito Federal, e a empresa a Empresa T&S LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA EM GERAL - EIRELI, com sede em Avenida Rio Branco, nº 18, 10º andar, Centro, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20090-000, inscrita no C.N.P.J/CPF sob o n.º 12.978.986/0001-58, inscrição municipal nº 04.93.668-0 daqui por diante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor Sergio Fernandes Martinho, carteira de identidade n.º [REDACTED], inscrito no CPF sob o n.º [REDACTED], residente e domiciliado no Rio de Janeiro (RJ), resolvem celebrar o presente Contrato que regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas complementares, em suas atuais redações e mediante as seguintes condições, de acordo com o que consta no Processo nº 09100.000078/2022-94.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **INTEGRAR** o Sistema de Ponto Eletrônico e de Frequência, item obrigatório pela legislação trabalhista brasileira, por meio da Portaria do Ministério do Trabalho e Previdência nº 671 de 08 de novembro de 2021 em conformidade com o art. 74,§ 2 do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

1.1.2. **ACRESCENTAR** 02 (dois) postos em Brasília/DF: 01 (um) de Encarregado de Mídia Eletrônica e 01 (um) de Encarregado de Tráfego Editorial, conforme especificado na planilha

abaixo:

PLANILHA COM ACRÉSCIMO DE POSTOS + PONTO BIOMÉTRICO - PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 4/2022							
GRUPO	ITEM	CATEGORIA PROFISSIONAL	LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE DE POSTOS (A)	VALOR UNITÁRIO (R\$) (B)	VALOR TOTAL MENSAL (R\$) (C)=(A)x(B)	VALOR TOTAL ANUAL (R\$) (D)=(C)x12
1	1	Copeira*	Brasília / DF	1	R\$ 9.963,61	R\$ 9.963,61	R\$ 119.563,32
	2	Encarregado de Mídia Eletrônica	Brasília / DF	9	R\$ 8.187,60	R\$ 73.688,40	R\$ 884.260,80
			Rio de Janeiro / RJ	1	R\$ 8.107,41	R\$ 8.107,41	R\$ 97.288,92
	3	Encarregado de Tráfego Editorial	Brasília / DF	18	R\$ 8.187,60	R\$ 147.376,80	R\$ 1.768.521,60
			Rio de Janeiro / RJ	2	R\$ 8.107,41	R\$ 16.214,82	R\$ 194.577,84
TOTAL				31		R\$ 255.351,04	R\$ 3.064.212,48

* Esta planilha altera o quantitativo de postos do Contrato referente ao Pregão Eletrônico nº 03/2022..

1.1.3. **ACRESCENTAR 7,07%** do valor inicial atualizado do contrato, a partir do dia 01 de fevereiro de 2023, equivalente a R\$ 89.980,05 (oitenta e nove mil novecentos e oitenta reais e cinco centavos), nos moldes do art. 65, inciso I, alínea "b", § 1º, da Lei n.º 8.666/1993;

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

2.1. O valor estimado deste Termo é de R\$ 89.980,05 (oitenta e nove mil novecentos e oitenta reais e cinco centavos).

2.2. O valor global do Contrato passará de R\$ 2.861.757,36 (dois milhões, oitocentos e sessenta e um mil setecentos e cinquenta e sete reais e trinta e seis centavos) para R\$ 2.951.737,41 (dois milhões, novecentos e cinquenta e um mil setecentos e trinta e sete reais e quarenta e um centavos).

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO EMPENHO E DA DOTAÇÃO**

3.1. As despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto deste Termo, correrão a conta dos recursos da CONTRATANTE, estão previstos na elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2023.

4. **CLÁUSULA QUARTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO**

4.1. A CONTRATADA deverá reforçar a garantia apresentada, no valor de R\$ 4.499,00 (quatro mil quatrocentos e noventa e nove reais), correspondente a 5% do valor do termo, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE.

5. **CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO**

5.1. Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato, não alteradas por este Termo Aditivo.

6. **CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

6.1. O presente Termo Aditivo vigorará de 01/02/2023 a 11/07/2023.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICIDADE**

7.1. A publicação do extrato do presente Termo no Diário Oficial da União será realizada pela Administração da CONTRATANTE, nos termos da legislação vigente.

8. **CLÁUSULA OITAVA - DO FORO**

8.1. Será competente o foro da cidade de Brasília, Distrito Federal, para dirimir eventuais litígios referentes ao presente Termo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido, o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

DIRCEU RICARDO LEMOS CECCATTO
CONTRATANTE

SERGIO FERNANDES MARTINHO
CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Fernades Martinho, Usuário Externo**, em 01/02/2023, às 12:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 2º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Dirceu Ricardo Lemos Ceccatto, Coordenador(a)-Geral de Administração, Orçamento e Finanças**, em 01/02/2023, às 12:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 2º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.funag.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0067616** e o código CRC **22B524BD**.